



# MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 955/2025

*Dispõe sobre a recomposição salarial anual dos integrantes do quadro do Magistério Público Municipal de Guapirama, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica concedida a recomposição salarial anual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), bem como um aumento real de 4,92% (quatro vírgula noventa e dois por cento) aos profissionais da Educação da rede pública municipal de Guapirama, nos termos da Lei 11.738, de 16 de junho de 2008 e da Lei Municipal nº 680, de 11 de dezembro de 2018.

**Parágrafo Único** A recomposição e o aumento mencionados no *caput* terá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, com base no que dispõe o art. 5º da Lei 11.738, de 16 de junho de 2008.

**Art. 2º** - O índice de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) aplicado na recomposição prevista no artigo anterior corresponde ao percentual de crescimento do valor aluno anual Fundeb – VAAF, entre os anos de 2023 e 2024.

**Art. 3º** O percentual de 4,92% (quatro vírgula noventa e dois por cento), relativo ao aumento real, corresponde ao ajuste necessário para se atender à evolução do valor do Piso Nacional do Magistério.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal